



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 020/2022  
**Decisão** : 319/2022-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.  
**Referência** : Auto de Infração n° 9900045641/2020  
**Interessado** : Friomaq Refrigeração Ltda EPP


**EMENTA:** Aprova o cancelamento por improcedência do Auto de Infração n° 9900045641/2020 lavrado em desfavor da empresa Friomaq Refrigeração Ltda EPP, por infringência da Falta de ART, artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 020/2022, realizada no dia 20 de outubro de 2022, através de videoconferência, sob relatoria do Conselheiro Alexandre Monteiro Ferreira Barros; considerando que o Auto de Infração n° 9900045641/2020, foi lavrado em 02/06/2021 contra a empresa Friomaq Refrigeração Ltda EPP, por infringência ao artigo 1º, da lei federal 6.496/77, (Manutenção de Ar Condicionados); considerando que os TRT's BR20190181554 e BR20200570807, que correspondem ao registro do contrato fiscalizado e de seu 1º termo aditivo, foram registrados anteriormente à lavratura do auto em tela, em 14/06/2019 e 28/04/2020, respectivamente. Diante do exposto, opino pelo seu cancelamento, em função de sua improcedência. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Marcos da Silva Neto, Júlio César Pinheiro Santos e Severino Gomes de Moraes Filho.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2022.

  
**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**